



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 118/96

**"PROÍBE A INSTALAÇÃO DE MOTÉIS E
DRIVE-IN NO MUNICÍPIO DE NOVAIS".-**

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 14/96:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido a concessão de Alvará para a Construção, instalação ou funcionamento de motéis e Drive-In no Município de Novais.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de Agosto de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças